



À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 22/07/2020
Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE – CMDCA/MINAS NOVAS/MG

Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/Minas Novas/MG

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Instrumento dispõe sobre a regulamentação da Assembleia de Escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ Minas Novas/MG, para o Biênio compreendido entre Setembro/2020 à Setembro/2022.

1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para a Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/Minas Novas/MG, para o Biênio compreendido entre Setembro/2020 à Setembro/2022.

2. CRONOGRAMA

	Descrição da Atividade	Data
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público Nº. 01/2020	22 de Julho de 2020
2	Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.	22 de Julho de 2020

100000011111



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG**

3	Período de Habilitação das Entidades Não Governamentais para a participação do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil.	03 à 14 de Agosto de 2020
4	Eleições.	21 de Agosto de 2020
5	Divulgação do resultado provisório das Entidades Representantes da Sociedade Civil.	25 de Agosto de 2020
6	Período de impugnação e de apresentação de recursos.	26 à 28 de Agosto de 2020
7	Homologação e divulgação do resultado final das Entidades eleitas, representantes da sociedade civil.	31 de Agosto de 2020
8	Indicação dos representantes (titular/suplente) por parte das Entidades eleitas.	04 de Setembro de 2020
9	Encaminhamento da Relação de Conselheiros Indicados para Edição e Publicação de Decreto de Nomeação dos mesmos juntamente com Conselheiros Governamentais	14 à 18 de Setembro de 2020
10	Posse dos Conselheiros.	25 de Setembro de 2020

3. DA HABILITAÇÃO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG**

3.1. As inscrições das Entidades Não Governamentais para a participação da Assembleia de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverão ser realizadas no período de 03 (três) à 14 (quatorze) de Agosto de 2020, na Sala dos Conselhos, localizada à Praça Badaró, nº. 44, Centro, Minas Novas/MG das 08 às 12 horas de segunda à sexta-feira.

3.2. Poderá habilitar-se ao Processo Eleitoral, na condição de candidata, a Organização da Sociedade Civil constituída há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente registrada no CMDCA e que desempenha atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Minas Novas/MG.

3.2.1. No ato da habilitação as Organizações candidatas deverão apresentar:

I – Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);

II – Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;

III – Cópia da Ata de Fundação da Entidade, registrada em cartório;

IV- Relatório de Atividades voltadas a criança e ao adolescente.

3.3. Poderão habilitar-se como votantes no Processo de Escolha, 02 (dois) representantes de cada Entidade Não Governamental, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Minas Novas/MG.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A Comissão Organizadora será nomeada através de Resolução do CMDCA e será composta por Conselheiros da Sociedade Civil conforme preconiza o Artigo 15 da Lei Municipal Nº. 2196/2019 de 29 de Março de 2019 que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, alterada pela Lei Nº. 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019 e demais disposições legais vigentes;

4.2. Compete à Comissão Organizadora:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG

- I – Proceder à abertura do Processo de Votação;
- II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da eleição;
- IV – Dar início e finalizar o Processo de Escolha dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho;
- V – Abrir a (s) urna (s) na presença das Organizações habilitadas, lacrando – a (s) em seguida;
- VI – Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas Entidades;
- VII – Colher a assinatura dos votantes na Lista de Presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- VIII – Deliberar sobre as dúvidas que ocorrerem durante o Processo;
- IX – Proceder à abertura da (s) urna (s), para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- X – Lavrar a Ata de Eleição (votação e apuração) onde deverá constar o número de cédulas, número de participantes e votantes, bem como de cédulas inutilizadas e registro de ocorrências.

5. DA ELEIÇÃO

- 5.1. A Eleição ocorrerá no dia 21 (vinte e um) de Agosto de 2020, no período das 08 às 12 horas, no Espaço do Restaurante Popular.
- 5.2. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.
- 5.3. A votação será secreta e os votos serão depositados na (s) urna (s) lacrada (s) pela Comissão Organizadora.
- 5.4. As cédulas deverão ser rubricadas e carimbadas no verso, pelo (a) Presidente da Comissão Organizadora.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG**

5.5. Após a homologação das Entidades eleitas, as mesmas deverão indicar 02 (duas) representações, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente até o dia 04 (quatro) de Setembro de 2020, conforme cronograma do item 2 (dois).

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

6.2. Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I – Contiverem dupla marcação, rasuras, expressões, frases ou anotações;
- II – Não corresponderem ao modelo da cédula oficial;
- III – Não estiverem carimbadas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Organizadora.

6.3. Havendo empate na votação, será utilizado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da Ata de Fundação da Organização, registrada em cartório.

6.4. Considerando a composição do CMDCA em relação às vagas reservadas para a representação não governamental, as Entidades serão consideradas escolhidas da seguinte maneira:

- I – como titular, as Entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;
- II – como suplente, as Entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares;
- III – No caso da ocorrência de não preenchimento da quantidade de vagas reservadas para a representação não governamental devido a insuficiência de Entidades inscritas em concordância com as Normas deste Edital, poderá ocorrer a ocupação de vagas remanescentes por uma mesma Entidade. Neste caso, tal prerrogativa será atribuída à instituição mais antiga, considerada a data de fundação (conforme a Ata registrada em cartório) e assim sucessivamente, até o preenchimento de todas as vagas remanescentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG**

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado provisório das Entidades eleitas será no dia 25 de agosto de 2020 através de Resolução;

7.2. O período de impugnação e de apresentação de recursos será do dia 26 ao dia 28 de Agosto de 2020, na Sala dos Conselhos, localizada à Praça Badaró, nº. 44; Centro, Minas Novas/MG das 08 às 12 horas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado oficial será divulgado através de Resolução publicada nos espaços dos Órgãos Oficiais como Câmara/Prefeitura, pela Internet no site oficial do Município de Minas Novas/MG (www.minasnovas.mg.gov.br), na Sala dos Conselhos localizada à Praça Badaró, nº. 44, Centro, Minas Novas/MG.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas/MG, serão em número de 6 (seis) titulares e 6 (seis) respectivos suplentes, nos termos da Lei Nº. 2196/2019 de 29 de Março de 2019 que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, alterada pela Lei Nº. 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019.

10. DA POSSE

10.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil, indicados pelas Entidades eleitas na Assembleia de Escolha, serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de Resolução, que deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para constar na Portaria ou Decreto de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público (esfera governamental).



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG**

10.2. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes se dará no dia 25 de Setembro de 2020 na Sala dos Conselhos, localizada à Praça Badaró, nº. 44, Centro, Minas Novas/MG;

10.3. A eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2020/2022 acontecerá no mesmo ato, marcando a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Minas Novas/MG;

10.4. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição na Assembleia de Escolha de Entidades da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações inscritas, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas na Lei Nº. 2196/2019 de 29 de Março de 2019 que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, alterada pela Lei Nº. 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019 e neste Edital.

11.2. A competência da Comissão Organizadora cessará com a nomeação e a posse dos Conselheiros eleitos.

11.3. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

11.4. Os Conselheiros que representarão as Entidades escolhidas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão as responsabilidades previstas na Lei Municipal Lei Nº. 2196/2019 de 29 de Março de 2019 que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, alterada pela Lei Nº. 2206/2019 de 14 de Agosto de 2019 e no Regimento Interno do CMDCA/Minas Novas/MG;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG

11.5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas/MG, 22 de Julho de 2020.

Maria Alice Fernandes de Castro

Presidente do CMDCA/MINAS NOVAS/MG

Período de Mandato: 25/09/2018 à 25/09/2020



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG

ANEXO I

RELAÇÃO DE ENTIDADES HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 01/2020 PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA/MINAS NOVAS/MG

1. IMM – Inspeção Madre Mazzarello/OPS – Obra Promocional Salesiana;
2. AMPLIAR – Associação Minasnovense de Promoção ao Lavrador e à Infância da Área Rural;
3. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas/MG;
4. ADOMAI – Associação dos Municípios Abrigo Institucional da Comarca de Minas Novas/MG.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MINAS NOVAS/MG

ANEXO II

Ficha de Inscrição para candidatura de Organização da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Novas/MG

CNPJ		
Razão Social		
Data de Fundação		
Data Registro em Cartório:		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Email:	
Site:		
Dirigente da OSC:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço do Dirigente:		